



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2026 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA PARCERIA COM PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DE FORMA GRATUITA E VOLUNTARIA ORGANIZAR, DIRIGIR E FISCALIZAR COPA DE BAIRRO A SER DISPUTADA NA ARENA MIRANTE NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO.

1. DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL

1.1. Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 11/05/2026, pessoalmente, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade - Itapevi/SP.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas da sociedade em geral para, sem repasse financeiro do Município, organizar, dirigir e fiscalizar Copa de Bairro na Modalidade Futebol de Campo a ser disputado na Arena Mirante, mediante assinatura de Acordo de Cooperação.

2.2. Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;

2.3. Responsabilizar-se pela contratação dos oficiais de arbitragem necessários à realização das partidas;

2.4. Adquirir as suas expensas, bem como entregá-los aos vencedores os troféus e medalhas para campeões e vice-campeões além de troféus personalizados para atacante e goleiro menos vazado.

3. DA CONTRAPARTIDA

3.1. Em contrapartida a Municipalidade:

3.1.1 Cederá o espaço público Arena Mirante no estado em que se encontra para realização dos jogos de forma gratuita;

4. DA FASE DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será dividido em três etapas, a saber;

4.1.1. Fase de habilitação;

4.1.2. Fase de análise de projetos;

4.1.3. Fase de assinatura do acordo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 5.1. Poderão participar deste edital as pessoas físicas e/ou jurídicas da sociedade em geral.
- 5.2. Cada interessado poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta no presente edital de chamamento, que deverá estar de acordo com objeto do edital, contendo obrigatoriamente o nome de sua Copa.
- 5.3. Se pessoa jurídica, o objeto de seu estatuto deverá ter relação com a finalidade do presente edital, mormente, conexão com o objeto.
- 5.4 É expressamente vedada, no âmbito da execução do objeto deste chamamento público e durante a realização da Copa de Bairro na Arena Mirante:

- I – a utilização do evento para promoção pessoal de agentes públicos, políticos, candidatos ou pré-candidatos;
- II – a divulgação de propaganda político-partidária, inclusive por meio de faixas, banners, camisetas, discursos, anúncios sonoros ou qualquer outro meio de comunicação;
- III – a associação da imagem do evento, da Municipalidade ou da Arena Mirante a interesses político-partidários;

§1º O descumprimento desta cláusula poderá ensejar:

- a) advertência;
- b) suspensão do evento;
- c) rescisão do Acordo de Cooperação;
- d) impedimento de participação em futuros chamamentos, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.5 A participação neste processo implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste edital.

6 CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

6.1 Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
(em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada)

6.2 Habilitação Jurídica

I) No caso de pessoa física

6.2.1.1 *Cópia autenticada do RG;*

6.2.1.2 *Cópia autenticada do CPF;*

6.2.1.3 *Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)*

II) No caso de pessoa jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- a) *No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;*
 - b) *No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;*
 - c) *No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;*
 - d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*
- Comprovantes de regularidade fiscal:
- e) *Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);*
 - f) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*
- Outros documentos:
- g) *Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 12.440/11 e 14.133/21 (Anexo III)*
 - h) *Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública (Anexo IV)*
 - i) **Plano de Trabalho contendo obrigatoriamente a tabela dos jogos com suas respectivas datas, horários e locais, data de início e término, assim como outros detalhes do projeto, como por exemplo a quantidade de pessoas (atletas) alcançadas entre outros.**
 - j) *Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar na parte que lhe couber;*
 - k) *Declaração de ciência de que o espaço/equipamento público autorizado ainda não está com suas obras completadas, aceitando, todavia, essa condição sem nada reclamar*

6.3 Serão aceitas somente as certidões dentro da validade:

6.4 Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;

6.5 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.6 Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

7 DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Esportes: Dr. **Darci Leite de Moraes Maffeis** – RE 7833, **Leonardo Oliveira Monteiro** - RE 45.813 e **Bruno Henrique dos Santos Mendes** – RE 45.685, designados desde já pelo Secretário .

- 7.2 As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;
- 7.3 Para impugnar o presente edital o interessado terá até 5 (cinco) dias antes de findar o prazo para entrega de propostas, para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer;
- 7.4 Decorrido o prazo para impugnar o presente edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;
- 7.5 Será concedido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação dos habilitados no diário oficial, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos;
- 7.6** As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, com base em critérios objetivos de pontuação, totalizando até 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

I – Experiência na organização de campeonatos esportivos (0 a 4 pontos):

- a) 4 pontos: experiência comprovada superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- b) 3 pontos: experiência comprovada entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses;
- c) 2 pontos: experiência comprovada entre 6 (seis) e 12 (doze) meses;
- d) 1 ponto: experiência comprovada inferior a 6 (seis) meses;
- e) 0 ponto: ausência de comprovação de experiência.

II – Qualidade do Plano de Trabalho (0 a 4 pontos):

- a) 4 pontos: plano completo, claro, detalhado, com cronograma definido, regulamento estruturado e plena viabilidade de execução;
- b) 3 pontos: plano adequado, com boa estrutura e viabilidade, ainda que com pequenos ajustes necessários;
- c) 2 pontos: plano básico, com informações essenciais, porém com fragilidades na organização ou detalhamento;
- d) 1 ponto: plano insuficiente, com lacunas relevantes que comprometam a análise;
- e) 0 ponto: ausência de Plano de Trabalho ou total inadequação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

III – Alcance social da proposta (0 a 2 pontos):

- a) 2 pontos: participação prevista de mais de 16 (dezesesseis) equipes;
- b) 1 ponto: participação prevista entre 8 (oito) e 16 (dezesesseis) equipes;
- c) 0 ponto: participação prevista inferior a 8 (oito) equipes.

7.6.1. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final.

7.6.2. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – maior pontuação no critério Qualidade do Plano de Trabalho;
- II – maior pontuação no critério Experiência na organização de campeonatos esportivos;
- III – maior pontuação no critério Alcance social da proposta;

7.6.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será realizado sorteio público, em data, horário e local previamente divulgados, com a presença dos interessados que desejarem acompanhar o ato.

7.6.4. O sorteio será devidamente registrado em ata, garantindo transparência e publicidade ao procedimento.

7.6.5. Será desclassificada a proposta que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou que não atenda às exigências mínimas estabelecidas neste edital.”

8 DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

8.1 O prazo de vigência Acordo de Cooperação se iniciará a partir da data de sua assinatura do presente termo, encerrando-se ao término da copa.

9 DO VALOR DO CONTRATO.

9.1 Não haverá nenhum repasse financeiro por parte do Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.

9.2 O Acordo de Cooperação contido neste edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.

10.2 O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 10.3 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel: (011) 4450-6709 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br
- 10.4 A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;
- 10.5 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 10.6 A COOPERANTE será integral e exclusivamente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a participantes do evento, decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste chamamento público, independentemente de dolo ou culpa.

I – A responsabilidade abrange, inclusive:

- a) danos materiais, morais ou estéticos causados a atletas, árbitros, público, colaboradores ou quaisquer terceiros;
- b) acidentes ocorridos durante a realização dos jogos, treinos, deslocamentos ou atividades correlatas;
- c) danos causados às instalações da Arena Mirante ou a quaisquer bens públicos utilizados;

II – A COOPERANTE deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à realização do evento, inclusive quanto à integridade física dos participantes e do público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

III – A COOPERANTE responderá integralmente por seus empregados, prepostos, contratados e terceiros por ela envolvidos, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO.

IV – O MUNICÍPIO não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pela COOPERANTE perante terceiros, sejam de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária ou qualquer outra.

V – Caso o MUNICÍPIO venha a ser responsabilizado judicial ou administrativamente por fatos imputáveis à COOPERANTE, esta deverá ressarcir integralmente os prejuízos suportados, inclusive custas, honorários advocatícios e eventuais indenizações.

10.7 Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.

10.7.1 Anexo I - Modelo de identificação do interessado;

10.7.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

10.7.3 Anexo III – Declaração de cumprimento do Art. 7º - XXXIII da CF/88 E não emprego menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

10.7.4 Anexo IV - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;

10.7.5 Anexo V - Declaração de que reconhece e aceita as condições do espaço/equipamento público, sem nada reivindicar no futuro

10.7.6 Anexo VI – Minuta do Acordo de Cooperação.

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social;
Endereço completo;
Contato: fone, fax, endereço eletrônico;
Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

PROPOSTA

Nome do Proponente
Descrição do que pretende oferecer
Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar
Declaração onde se verifique se irá compartilhar a publicidade, e, em caso positivo, descrição detalhada do terceiro
Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º XXXIII DA CF/88 E NÃO EMPREGO DE MENOR DE 18 ANOS

.....,com endereço na
.....possuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA para fins de cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e do decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. Itapevi.....de.....de 2026.

Assinatura/Carimbo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO

.....,com endereço napossuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA, sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. Itapevi.....de.....de 2026.

Assinatura/Carimbo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA E ACEITAÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO PÚBLICO CEDIDO

.....,com endereço napossuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA, sob as penas da lei que conhece as condições atuais do espaço público ora cedido Arena Mirante, e que nada tem a reclamar. Itapevi.....de.....de 2026.

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPEVI**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Anderson Cavanha, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, [NOME DO VENCEDOR], inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício, por seu Presidente, _____, doravante denominada **COOPERANTE** celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e CONTRAPARTIDA

1.1. Objeto:

- 1.1.1. Criar, organizar, dirigir e fiscalizar, sem repasse financeiro do Município, Copa de Bairro na Modalidade Futebol de Campo a ser realizada na Arena Mirante, de acordo com o Plano de Trabalho e o Calendário disponível.
- 1.1.2. Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;
- 1.1.3. Responsabilizar-se pela contratação dos oficiais de arbitragem necessários à realização das partidas;
- 1.1.4. Adquirir as suas expensas, bem como entregá-los aos vencedores os troféus e medalhas para campeões, vice-campeões além de troféus personalizados para atacante e goleiro menos vazado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

1.2. Contrapartida do Município:

- 1.2.1. Ceder a Arena Mirante no estado em que se encontra para realização dos jogos de forma gratuita;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. As partes se comprometem a:

- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo interesse público, que constitui a diretriz para o presente acordo;
- 2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no **Art. 37**, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e acima de tudo da probidade administrativa, de forma que o objeto deste acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
- 2.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste acordo;
- 2.1.4. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização das partes ou evidenciado o interesse público;
- 2.1.5. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São obrigações do Município

- 3.1.1. Dar apoio institucional ao Plano de Trabalho, visando incentivar a participação da população nas competições;
- 3.1.2. Disponibilizar a Arena Mirante para a realização da copa pelo período que ela durar;
- 3.1.3. Disponibilizar, **se possível**, estrutura, e ou, cerimonial para as finais dos campeonatos;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do referido Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

4.1. São obrigações da Cooperante

- 4.1.1. Cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 4.1.2. Prestar contas à Administração Pública Municipal, ao término do evento, ou quando solicitada, principalmente no encerramento da vigência do Acordo de Cooperação;
- 4.1.3. Elaborar e apresentar o Calendário a Tabela e o Regulamento das Copas, para fins de reserva da arena;
- 4.1.4. Fornecer e manter atualizado cadastro/banco de dados com o nome e registro de todos os atletas inscritos e ou seus responsáveis quando estes forem menores de idade.
- 4.1.5. Responsabilizar-se exclusivamente pela confecção de tabelas, regulamentos, súmulas, inscrições e transferências de atletas, julgamento de recursos ou agressões, controle de cartões, artilharia e goleiro menos vazado.
- 4.1.6. Marcar e presidir reuniões e congressos arbitrais, escalar os oficiais de arbitragem e custear os materiais de seu próprio uso;
- 4.1.7. Responder por quaisquer danos ao erário municipal e ao de terceiros provocados dolosa ou culposamente.
- 4.1.8. Manter Comissão ou Junta Disciplinar com competência e poderes para processar e julgar condutas antidessportivas.

Parágrafo único: O colegiado acima descrito será o único competente para apurar e aplicar as sanções e penalidades aos infratores, não sendo o MUNICÍPIO órgão revisor nem instância recursal - *exceto se* - das decisões implicar em evidente e notória violação dos princípios da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES LEGAIS

5.1.1. É expressamente vedada, no âmbito da execução do presente Acordo de Cooperação e durante a realização dos jogos na Arena Mirante, a utilização do evento para promoção pessoal de agentes públicos, políticos, candidatos ou pré-candidatos, bem como a divulgação de propaganda político-partidária por qualquer meio, inclusive faixas, banners, uniformes, anúncios sonoros ou quaisquer outros meios de comunicação.

Parágrafo único: Excetuam-se da vedação prevista no caput as manifestações de caráter exclusivamente institucional ou homenagens póstumas, desde que desvinculadas de promoção político-partidária.

5.1.2. Fica vedada a cobrança de ingressos do público para acesso aos jogos realizados nas praças desportivas cedidas pelo Município, garantindo-se o caráter público e gratuito do evento.

5.1.3 É vedada a distribuição de lucros, vantagens ou benefícios pessoais a qualquer título aos organizadores, dirigentes ou terceiros envolvidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DESTA ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 6.1.1. O prazo de vigência Acordo de Cooperação se iniciará a partir da data de sua assinatura do presente termo, encerrando-se ao término da copa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente acordo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.

- 7.1.1. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das partes;
- 7.1.2. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;
- 7.1.3. Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Cooperante.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1 A COOPERANTE será integral e exclusivamente responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou a participantes do evento, decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste chamamento público, independentemente de dolo ou culpa.

I – A responsabilidade abrange, inclusive:

- a) danos materiais, morais ou estéticos causados a atletas, árbitros, público, colaboradores ou quaisquer terceiros;
- b) acidentes ocorridos durante a realização dos jogos, treinos, deslocamentos ou atividades correlatas;
- c) danos causados às instalações da Arena Mirante ou a quaisquer bens públicos utilizados;

II – A COOPERANTE deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias à realização do evento, inclusive quanto à integridade física dos participantes e do público, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

III – A COOPERANTE responderá integralmente por seus empregados, prepostos, contratados e terceiros por ela envolvidos, não havendo qualquer vínculo ou responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO.

IV – O MUNICÍPIO não responderá, em nenhuma hipótese, por obrigações assumidas pela COOPERANTE perante terceiros, sejam de natureza civil, trabalhista, previdenciária, tributária ou qualquer outra.

V – Caso o MUNICÍPIO venha a ser responsabilizado judicial ou administrativamente por fatos imputáveis à COOPERANTE, esta deverá ressarcir integralmente os prejuízos suportados, inclusive custas, honorários advocatícios e eventuais indenizações.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Este termo poderá ser modificado pelas partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas partes.
- 9.2 Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste acordo sem o consentimento prévio e expresso da outra parte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 9.3 A tolerância de qualquer uma das partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste acordo não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;
- 9.4 As partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;
- 9.5 As partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da COOPERANTE não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;
- 9.6 O presente acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste termo;
- 9.7 O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela COOPERANTE em razão dos termos deste acordo, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com o poder público, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;
- 9.8 A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente acordo serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas em Ata pela Comissão.
- 9.9 Nenhum documento poderá conter rasuras, adulterações ou qualquer elemento que possa dificultar a sua veracidade ou autenticidade, ficando a COOPERANTE responsável por tais incidentes.

10. Cláusula Décima- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela COOPERANTE, bem como a prática de irregularidades na execução do objeto deste Chamamento Público e do Acordo de Cooperação, sujeitará o responsável às seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:
- I – advertência, nos casos de irregularidades de menor gravidade;
 - II – suspensão temporária da execução do evento, até a regularização das pendências identificadas;
 - III – rescisão do Acordo de Cooperação, nos casos de descumprimento relevante das obrigações assumidas;
 - IV – impedimento de participar de novos chamamentos públicos promovidos pelo Município de Itapevi pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - V – responsabilização civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA ONZE – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Samuel da Rocha Galvão – 175 – Parque da Cidade – Itapevi/SP – CEP: 06693-110

Telefones: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.

E por estarem de acordo, firmam as partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

Anderson Cavanha

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Cooperante

Testemunhas:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: **Leonardo Oliveira Monteiro**

RG:

Nome: **Bruno Henrique dos Santos Mendes**

RG:

Pelo COOPERANTE:

Nome:

RG:

Nome:

RG: